



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de setembro de 2015



Série

Número 169

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

#### **Despacho conjunto n.º 86/2015**

Nomeia os membros da Comissão de Análise e Acompanhamento para o ano de 2015, no âmbito do disposto no artigo 9.º do regulamento de atribuição de apoios financeiros a projetos de interesse cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho.

### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Despacho n.º 417/2015**

Procede à renovação da constituição nominal da Comissão Regional do Internato Médico da Região Autónoma da Madeira – CRIM.

#### **Despacho n.º 418/2015**

Concede a equiparação a bolsheiro ao trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, António Anselmo de Carvalho, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.

#### **Despacho n.º 419/2015**

Designa em comissão de serviço, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto do Município de Santa Cruz, o Dr. José Eduardo Tomás Cunha de Freitas, Assistente da carreira especial Médica na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

### Despacho conjunto n.º 86/2015

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 9.º do regulamento de atribuição de apoios financeiros a projetos de interesse cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, publicada no JORAM n.º 62, 1ª Série, de 17 de julho de 2001, é nomeada a respetiva Comissão de Análise e Acompanhamento para o ano de 2015, que fica assim constituída:

#### Presidente:

- Licenciada MARIA TERESA FREITAS BRAZÃO, Técnica Superior da Direção Regional da Cultura;

#### Vogais efetivos:

- Licenciada HELENA RAQUEL CORREIA BRAZÃO DE CASTRO, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão do Aprovisionamento e Património, que substitui a presidente da comissão nas suas ausências e impedimentos;
- Licenciada MARIA DA PAZ FERREIRA RODRIGUES, Técnica Superior, em mobilidade interna na Direção Regional da Cultura.

#### Vogais suplentes:

- Licenciado JOÃO HÉLIO FRANCO DE VASCONCELOS, Técnico Superior da Direção Regional da Cultura;
- Licenciado EMANUEL ELMIRO RODRIGUES CORREIA, Técnico Superior da Direção Regional da Cultura.

É revogado o Despacho Conjunto n.º 3/2015, de 17 de dezembro de 2014, publicado no JORAM, II.ª Série, n.º 3, Suplemento, de 7 de janeiro de 2015.

Funchal, 31 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

## SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

### Despacho n.º 417/2015

Considerando que pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foi aprovado o novo Regulamento do Internato Médico, em execução do Decreto-Lei n.º 86/2015, de 21 de maio, que define o regime jurídico da formação médica especializada com vista à obtenção do grau de especialista e estabelece os princípios gerais a que deve obedecer o respetivo processo.

Considerando que findou o período legalmente estipulado para o funcionamento da atual Comissão Regional do Internato Médico da Região Autónoma da Madeira, designada por CRIM, urge proceder à renovação da constituição nominal da CRIM, pelo período de 3 anos.

Assim, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 8.º da Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, determino que a Comissão Regional do Internato Médico da Região Autónoma da Madeira, é composta pelos seguintes elementos:

- Dra. Ana Paula Andrade Reis, Assistente Graduado Sénior da carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Doenças Infecciosas, na qualidade de Diretora do Internato Médico das Áreas Profissionais Hospitalares;
- Dr. Paulo Jorge Neves Gomes, Assistente Graduado da carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, na qualidade de Coordenador da Área Profissional de Medicina Geral e Familiar;
- Dra. Maria Teresa Afonso dos Remédios, Assistente Graduado Sénior da carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, na qualidade de representante da Secretaria Regional da Saúde;
- Dr. José Maurício da Silva Melim, Assistente Graduado Sénior da carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Saúde Pública, na qualidade de Coordenador da Área Profissional de Saúde Pública;
- Dra. Ana Cristina Vieira Sá, Assistente da carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, designada pelo Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos;
- Dr. Pedro Jorge Barros Gouveia, Interno da Formação Específica de Endocrinologia, designado pelo Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

### Despacho n.º 418/2015

Considerando que o trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., António Anselmo de Carvalho, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, pretende frequentar o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte do trabalhador em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com a alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e com a alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, determino o seguinte:

1. Ao trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, António Anselmo de Carvalho, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, de 7 de maio de 2015 a 18 de junho de 2016, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, nos períodos a definir entre a Direção de Enfermagem e o Trabalhador.
3. Durante a realização do curso, o beneficiário da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
  - 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
  - 3.2. O beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de Pós-Licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;
  - 3.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
4. No caso do beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames ou dissertações não compreendidos no período do curso, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas ou dissertações, o que também deverá ser comprovado documentalmentemente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1. do presente Despacho, o que também deverá ser comprovado documentalmentemente.
5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará

condicionada à assiduidade do beneficiário, quer às sessões letivas quer à prestação de provas ou dissertação, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respetivo regime.

6. Concluído o curso de Pós-Licenciatura, o equiparado a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional da Saúde, por um período não inferior ao dobro do tempo da dispensa referida no ponto 2., até ao limite máximo de três anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente despacho.
7. O presente despacho tem efeitos reportados a 7 de maio de 2015, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional da Saúde, aos 4 dias do mês de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

#### **Despacho n.º 419/2015**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, que estabelece as regras de designação, competências e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde na Administração Regional Autónoma da Madeira e adapta o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, objeto da Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro, e da alínea a) do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril, dos então Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, n.º 36, de 19 de abril, sob proposta do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, com funções permanentes, designo em comissão de serviço, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto do Município de Santa Cruz, o Dr. José Eduardo Tomás Cunha de Freitas, Assistente da carreira especial Médica na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo período de três anos, com efeitos reportados a 19 de agosto de 2015.
2. É revogado o Despacho n.º 357/2015, de 23 de julho, do Secretário Regional da Saúde, publicado no JORAM, II Série, n.º 137, de 30 de julho.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 8 dias do mês de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)